



MENSAGEM Nº 017/2016 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário,

URGENTE

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 017/2016 desta data, que: ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Citada Lei é necessária em razão da necessidade de atendimento do Programa de Saúde da Família onde todos os profissionais, com exceção aos médicos, possuem obrigatoriamente carga horária de 40 horas semanais, conforme PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Salienta-se que a odontóloga efetiva que respondia pelo PSF I solicitou desligamento e sendo servidora efetiva com carga horária de 30 horas semanais, foi convocada para cumprir 40 horas semanais, não demonstrando todavia interesse.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.



No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me
mui atentiosamente.


VALDECIR LUIZ COLLE - Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA - DD.**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.

N.º: 1058/2016
 As: 13 : 00 hs
 Data 11 / 08 / 2016
 Resp.: [assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 017/2016 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços, por tempo determinado e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGO	SALÁRIO BASE R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Odontólogo	2.314,95	01
Total		01

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os prazos da referida contratação serão variados de acordo com a necessidade, tendo o prazo final com data limite a 31 de Dezembro de 2016.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de vaga dentro da quantidade indicada na tabela do art. 2º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo a mesma extinta com o término do contrato.



Art. 5º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 6º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 09 de Agosto de 2016.


VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal